

PORTARIA N° 1157/2014

Dispõe sobre Gratificação de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico por Assistência a Magistrado.

O Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais com fundamento no inciso II, do art. 5º, da Lei nº 12.483, de 03 de agosto de 1995, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8502443-26.2013.8.06.0001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Francisco Antônio Gomes, Técnico Judiciário AJ38, matrícula nº 96175.1/5, lotado na Secretaria da 5ª Vara de Sucessões da Comarca de Fortaleza, a Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico, prevista no art. 132, inciso IV, da Lei estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, tendo em vista as disposições contidas no artigo 5º, inciso VI, da Portaria nº 938/2013, publicada no Diário da Justiça de 26 de agosto de 2013, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), em razão de exercer atribuições de assistência direta a magistrado.

Art.2º Com efeitos financeiros a partir da publicação desta portaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 26 do mês de maio de 2014.

Francisco Lincoln Araújo e Silva

Desembargador Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no exercício da Presidência

PORTARIA N° 1162/2014

Dispõe sobre Gratificação de Estímulo à Interiorização GEI.

O Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no exercício da Presidência, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no inciso II, do art. 5º, da Lei nº 12.483, de 03 de agosto de 1995, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8500034-27.2014.8.06.0071;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.786, de 13 de agosto de 2010, que institui a Gratificação de Estímulo à Interiorização (GEI) para os servidores do Poder Judiciário estadual lotados em comarcas do interior que apresentem Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M) até 0,799;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº 1246/11, de 09 de setembro de 2011, que relacionou as comarcas para implantação da GEI;

CONSIDERANDO, ainda, a disponibilidade orçamentária e financeira do Poder Judiciário para implantação da GEI no âmbito deste Poder,

RESOLVE:

Art 1º Conceder ao servidor Francisco Nivaldo de Oliveira, Técnico Judiciário SPJNM, matrícula nº 178.1/7, a Gratificação de Estímulo à Interiorização - GEI, sobre o vencimento base, no percentual de 20% (vinte por cento), a partir da publicação desta Portaria, em virtude do final de sua disposição para a Vara Única de Família e Sucessões da Comarca do Crato e seu retorno para a Comarca de Barro, de entrância inicial.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 29 do mês de maio de 2014.

Desembargador Francisco Lincoln Araújo e Silva

Vice - Presidente do Tribunal de Justiça, no exercício da Presidência

PORTARIA N° 1163/2014

Dispõe sobre Gratificação de Estímulo à Interiorização GEI.

O Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no exercício da Presidência, no exercício de suas atribuições legais, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no inciso II, do art. 5º, da Lei nº 12.483, de 03 de agosto de 1995, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8500010-75.2013.8.06.0057;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.786, de 13 de agosto de 2010, que institui a Gratificação de Estímulo à Interiorização (GEI);

CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº 1246/11, de 09 de setembro de 2011, que relacionou as comarcas para implantação da GEI;

CONSIDERANDO, ainda, a disponibilidade orçamentária e financeira do Poder Judiciário para implantação da GEI no âmbito deste Poder,

RESOLVE:

Art 1º Conceder ao servidor Gilberto Silva Viana, Analista Judiciário SPJNS e Diretor de Secretaria, símbolo GAJ 2, matrícula nº 3205.1/0, a Gratificação de Estímulo à Interiorização - GEI, sobre o vencimento base, no percentual de 20% (vinte por cento), em virtude de sua disposição deste Tribunal para Comarca de Caridade, de entrância inicial.

Art 2º Com efeitos financeiros a partir da publicação desta Portaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 30 do mês de maio de 2014.

Desembargador Francisco Lincoln Araújo e Silva

Vice - Presidente do Tribunal de Justiça, no exercício da Presidência